



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20170363

OX(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO OLIVEIRA NETO, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 251.453.983-87, residente na RUA M, Nº 136, e de outro lado a firma PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.591.964/0001-29, estabelecida à R APOSTOLO PAULO N 1397, BETANIA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) BRUNA RAFAELA SCHONHOLZER FABRICIO, residente na Rua A, 384, cidade nova, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 032.697.221-84, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-004SEMED e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as instituições de ensino do Município de Parauapebas, estado do Pará, conforme ANEXO I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153996	Aveia em Flocos Finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza - Marca.: APTI Aveia em Flocos Finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalagem: contendo até 580g. Reembalados em caixas de papelão resistentes, data de fabricação e prazo de validade.	QUILO	688,88	14,700	8.937,60
154002	Biscoito tipo cream cracker integral, à base de farinha de trigo integral, enriq - Marca.: PHLAAGGIO Biscoito tipo cream cracker integral, à base de farinha de trigo integral, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, malta, açúcar, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos; bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, integros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Isento de substâncias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser de 480 (quatrocentos) g. SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato a registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado, dotado de mecanismo "abre-fácil" O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, e mantido neste período, a crocância própria do produto, caso contrário seja rejeitado.	PACOTE	30.428,80	3,900	110.669,28
154009	Biscoito tipo rosquinha, sabor limão, à base de farinha de trigo, enriquecida co - Marca.: HYLELIA Biscoito tipo rosquinha, sabor limão, à base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho, sal, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de sódio, estabilizante, lecitina de soja e aroma natural de limão. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser de 408 (quatrocentos) g. SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico e resistente.	PACOTE	35.600,88	4,378	68.172,00

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

its



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



hermeticamente fechado, dotado de mecanismo 'abre-fácil' O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

154027	Fermento químico, fermento químico em pó, para confeção de bolos. Isento de mofo - Marca.: DR OSTER Fermento químico, fermento químico em pó, para confeção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa em roscas em polietileno de alta densidade contendo 100g à 300g, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade 6 meses a partir da data de entrega.	18,88	26,380	263,00
154828	Leite condensado, produzido com leite integral, açúcar ar e lactose, acondicionado - Marca.: FASENDIRA Leite condensado, produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, instrução para o uso, peso líquido, SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefons para contato e registro no órgão competente O produto deve ser embalado em caixas tetrapak, multilaminada cartonada impressa de 395g, atóxica, e resistente, hermeticamente fechadas e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas.. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.	570,00	3,250	1.852,50
154842	Mistura para o preparo da mingau sabor tapioca com coco, à base da açúcar, amido - Marca.: MASTER Mistura para o preparo da mingau sabor Tapioca com coco, à base da açúcar, amido de milho, leite integral em pó, farinha de tapioca, gordura vegetal hidrogenada, mistura de vitaminas e sais minerais (vitamina A, C, B1, B6, Niacina, ferro e zinco), aromatizante de coco, sem glúten. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido que deve ser de 01kg, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro ao órgão competente O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, resistente a hermeticamente fechados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	500,00	14,200	7.108,80
154050	Pão doce (tipo brioche), à base de farinha de trigo especial fortificada com fer - Marca.: ART PAO Pão doce (tipo brioche), à base da farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria-prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, valor nutricional, peso líquido de 40 gramas, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em saco transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação.	1.793,00	12,400	22.233,28
154052	Pão para hot dog, à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro - Marca.: ART PAO Pão para hot dog, à base da farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria-prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, valor nutricional, peso líquido de 50 gramas, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em saco transparente da material atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação.	69.119,00	8,958	618.794,05
154853	Iogurte integral Sabor Coco, a base da leite integral reconstituído nu leite int - Marca.: POPETE Iogurte integral Sabor Coco, a base de leite integral reconstituído ou leite integral pasteurizado, açúcar, preparado de frutas sabor coco e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, que possam comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser de até 1 Kg, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e	58.000,80	4,700	235.800,80

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

Its

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



telefone para contato e registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF). O produto deve ser embalado em saco ou garrafa de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.

154054	Iogurte integral Sabor Morango, a base de leite integral reconstituído ou leite - Marca.: POPETE Iogurte integral Sabor Morango, a base de leite integral reconstituído ou leite integral pasteurizado, açúcar, preparado de frutas sabor morango e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, que possam comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser de até 1kg. SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefona para contato e registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF). O produto deve ser embalado em saco ou garrafa de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	50.808,08	4.700	235.000,00
154056	Iogurte integral Sabor Salada de frutas, a base de leite integral reconstituído - Marca.: POPETE Iogurte integral Sabor Salada de frutas, a base de leite integral reconstituído ou leite integral pasteurizado, açúcar, preparado de frutas sabor salada de frutas e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, que possam comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser de até 1 Kg, SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefona para contato e registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF). O produto deve ser embalado em saco ou garrafa de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	50.080,08	4.700	235.000,00
154064	Filé de peito de frango, proveniente de aves sadias, com coloração rosada, sem t - Marca.: FRIATO Filé de peito de frango, proveniente de aves sadias, com coloração rosada, sem tempero, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, congelado individualmente pelo sistema I.Q.F. sem indícios de descongelamento, beneficiada em abatedouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM. Na embalagem do pacote deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, peso líquido, que deve ser de 1kg. SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. O prazo de validade deve ser de 06 meses a partir da data de entrega.	34.888,80	8,890	302.260,00
154066	Lingüiça tipo calabresa, industrializada sem glúten. Na embalagem do pacote deve - Marca.: FRIATO Lingüiça tipo calabresa, industrializada sem glúten. Na embalagem do pacote deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, peso líquido de até 1kg. SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente (Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo do SIF). O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, para garantir a integridade do produto. O prazo de validade deve ser de 03 meses a partir da data de entrega.	18.519,00	12,900	135.695,10
154079	Tomate tipo italiano, de formato alongado, com casca lisa, firme e brilhante, t - Marca.: PAULISTA Tomate tipo italiano, de formato alongado, com casca lisa, firme e brilhante, tamanho padrão, apresentando grau de maturação adequado, isento de pragas, com polpa firme de cor avermelhada, odor e sabor característico, sem corte, perfurações, manchas, bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas do manuseio e transporte, sem corte e sem perfuração. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno.	11.088,88	4,150	45.650,00
154102	COTA ME/EPP: Aveia em Flocos Finos, Produto resultante da moagem de grãos de ave - Marca.: APTI COTA ME/EPP: Aveia em Flocos Finos, Produto resultante	180,80	14,700	1.470,00

Prefeitura Municipal de Paraupebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Paraupebas-PA. CEP 68.515-000.

Its



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 9g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalagem: contendo até 500g. Reembalados em caixas de papelão resistentes, data de fabricação e prazo de validade.

154108	COTA ME/EPP: Biscoito tipo cream cracker integral, à base de farinha de trigo in - Marca.: BELAGGIO COTA ME/EPP: Biscoito tipo cream cracker integral, à base de farinha de trigo integral, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, malto, açúcar, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, integros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Isento de substâncias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser de 400 (quatrocentos) g, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado, dotado de mecanismo "abre-fácil" O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, e mantido neste período, a crocância própria do produto, caso contrário seja rejeitado.	6.080,88	3,900	23.400,00
154118	COTA ME/EPP: Biscoito tipo rosquinha, sabor limão, à base de farinha de trigo, s - Marca.: HILEVA COTA ME/EPP: Biscoito tipo rosquinha, sabor limão, à base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante, lecitina de soja e aroma natural de limão. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser de 488 (quatrocentos) g, SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado, dotado de mecanismo "abre-fácil" O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	5.200,00	4,370	22.724,00
154139	COTA ME/EPP: Leite condensado, produzido com leite integral, açúcar e lactose, a - Marca.: FAZENDINHA COTA ME/EPP: Leite condensado, produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, instrução para o uso, peso líquido, SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente O produto deve ser embalado em caixas tetrapak, multilaminada cartonada impressa de 395g, atóxica, e resistente, hermeticamente fechadas e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas.. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.	100,00	3,250	325,00
154154	COTA ME/EPP: Mistura para o preparo de mingau sabor tapioca com coco, à base de - Marca.: MASTER COTA ME/EPP: Mistura para o preparo de mingau sabor tapioca com coco, à base de açúcar, amido de milho, leite integral em pó, farinha de tapioca, gordura vegetal hidrogenada, mistura de vitaminas e sais minerais (vitamina A, C, B1, B6, Niacina, ferro e Zinco), aromatizante de coco, sem glúten. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido que deve ser de 01kg, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente o produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, resistente e hermeticamente fechados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	178,00	14,200	2.414,00
154150	COTA ME/EPP: Proteína Texturizada de Soja, de procedência nacional. Embalagem de - Marca.: SINHA COTA ME/EPP: Proteína Texturizada de Soja, de procedência nacional. Embalagem de até 1 kg, atóxica, termossalada, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Isento do defeito ou bolor ou outras	1.300,80	10,250	13.325,00

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Belra Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

Its

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



substâncias tóxicas ou nocivas.

154165	COTA ME/EPP: Pão doce (tipo brioche), à base de farinha de trigo especial fortif - Marca.: ARTPAO COTA ME/EPP: Pão doce (tipo brioche), à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria-prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, valor nutricional, peso líquido de 40 gramas, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em saco transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação.	400,00	12,400	4.960,00
154167	COTA ME/EPP: Pão para hot dog, à base de farinha de trigo especial fortificada c - Marca.: ARTPAO COTA ME/EPP: Pão para hot dog, à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria-prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, valor nutricional, peso líquido de 50 gramas, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em saco transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir de data de fabricação.	14.000,00	8,950	125.300,00
154169	COTA ME/EPP: Iogurte integral Sabor Coco, a base de leite integral reconstituído - Marca.: POPETE COTA ME/EPP: Iogurte integral Sabor Coco, a base de leite integral reconstituído ou leite integral pasteurizado, açúcar, preparado de frutas sabor coco e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, que possam comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser de até 1 Kg, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente (SIM, SIR ou SIF). O produto deve ser embalado em saco ou garrafa de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	16.000,00	4,700	75.200,00
154170	COTA ME/EPP: Iogurte integral Sabor Morango, a base de leite integral reconstituído - Marca.: POPETE COTA ME/EPP: Iogurte integral Sabor Morango, a base de leite integral reconstituído ou leite integral pasteurizado, açúcar, preparado de frutas sabor morango e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, que possam comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser de até 1kg, SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente (SIM, SIR ou SIF). o produto deve ser embalado em saco ou garrafa de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	16.000,00	4,700	75.200,00
154171	COTA ME/EPP: Iogurte integral Sabor Salada de frutas, a base de leite integral r - Marca.: POPETE COTA ME/EPP: Iogurte integral Sabor Salada de frutas, a base de leite integral reconstituído ou leite integral pasteurizado, açúcar, preparado de frutas sabor saladada de frutas e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, que possam comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser de até 1 Kg, SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente (SIM, SIR ou SIF). o produto deve ser embalado em saco ou garrafa de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	16.000,00	4,700	75.200,00
154186	COTA ME/EPP: Filé de peito de frango, proveniente de aves saudas, com coloração - Marca.: FRIATO COTA ME/EPP: Filé de peito de frango, proveniente de aves saudas, com coloração rosada, sem tempero, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas,	10.000,00	8,890	88.900,00



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, congelado individualmente pelo sistema I.Q.F, sem indícios de descongelamento, beneficiada em abatedouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM. Na embalagem do pacote deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, peso líquido, que deve ser de 1kg. SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registre no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. O prazo de validade deve ser de 06 meses a partir da data de entrega.

154189 COTA ME/EPP: Lingüiça tipo calabresa, industrializad GUILO 3.506,08 12,900 45.227,40

a sem glúten. Na embalagem d - Marca.: FRIATO  
COTA ME/EPP: Lingüiça tipo calabresa, industrializada sem glúten. Na embalagem do pacote deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, peso líquido de ate 3kg, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente (Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo do SIF). O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, para garantir a integridade do produto. O prazo de validade deve ser de 03 meses a partir da data de entrega

154204 COTA ME/EPP: Tomate tipo italiano, de formato alonga GUILO 3.700,00 4,150 15.355,00

do, com casca, lisa, firme e - Marca.: PAULISTA  
COTA ME/EPP: Tomate tipo italiano, de formato alongado, com casca, lisa, firme e brilhante, tamanho padrão, apresentando grau da maturação adequado, isento de pragas, com polpa firme de cor avermelhada, odor e sabor característico, sem corte, perfurações, manchas, bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas do manuseio e transporte, sem corte e sem perfuração. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno.

VALOR GLOBAL R\$ 2.603.627,05

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.603.627,05 (dois milhões, seiscentos e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 9/2017-004SEMED e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.
4. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-004SEMED, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.  
Its



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à(ao) Secretaria Municipal de Obras, como órgão participante e demais unidades não participantes:

1.1. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

1.2. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

1.7. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará

**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



1.2. Os alimentos deverão obter o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade, sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais e má qualidade sanitária, ainda que dentro do prazo de validade.

1.3. Os alimentos deverão ser entregues no local citado, no horário e quantitativo estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar/SEMED, conforme cronograma enviado à contratada.

1.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações dos anexos II e III, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade sanitária.

1.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

1.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

- Cumprir Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;
- Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

1.7. Contratada deverá comunicar a Divisão de Merenda Escolar da SEMED, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

1.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMED, em decorrência da execução dos serviços contratados.

1.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMED, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

1.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

1.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

1.12. Os gêneros alimentícios deverão apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutricional, critérios para o armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso líquido legível e orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.

1.13. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor, RDC n° 216 de 15 de Setembro de 2004, Portaria n° 326/SVS/MS de 30 de Julho de 1997 e demais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.14. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

Its



Estado do Pará

**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, não haverá pagamentos dos produtos em questão, bem como a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

1.15. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

1. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em porções, deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, e manuseados em local apropriado, para garantir a segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade sensorial (sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência) e qualidade sanitária de acordo com a legislação vigente. Os produtos hortifrúteis (Frutas e Hortalças) deverão ser entregues com coloração e textura próprias, sem perfuração, sem corte, sem a presença de material argiloso ou arenoso, com tempo de maturação adequado para o dia do consumo, não devem estar amassadas, machucadas ou com manchas, apresentando um odor característico e agradável.

1.1. O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis, deverão ser realizados em veículos adequados (refrigerados) que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária, através da Portaria CVS-15, de 07 de Novembro de 1991 (Anexo III), Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de Julho de 1997, Resolução CVS-6 de 10 de Março de 1999 e demais normas vigentes.

1.2. Os veículos devem estar em quantidade suficiente para o atendimento de 06 (seis) rotas, com média de 15 (quinze) escolas cada, escolas estas listadas no anexo I, de forma que não haja atraso na entrega e comprometimento na execução do cardápio, sendo que os produtos destinados para as Escolas da zona rural e urbana deverão ser entregues na Divisão de Alimentação Escolar deste município. E ainda, o atendimento deverá

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

Its



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ser estendido às eventuais unidades que poderão surgir no seguinte ano letivo, caso haja aumento de beneficiários no programa.

1.3. É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente paramentado (jaleco ou uniforme de cor clara e touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares. E ainda, a empresa fornecedora deverá apresentar exames periódicos destes manipuladores para o manuseio dos alimentos, e capacitação quanto as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, realizada por 01 (um) RT - Responsável Técnico / Nutricionista ou Médico veterinário, dependendo do tipo de alimento oferecido, conforme prevê as normas vigentes.

1.4. O vencedor do certame terá um prazo de 30 (trinta) dias para instalar um centro de atendimento, com um representante responsável neste município, apto para atender qualquer eventualidade ou emergência das escolas municipais, para que não haja atraso na entrega dos produtos e comprometimento na execução do cardápio.

1.5. Outrossim, cumpre ressaltar que o licitante vencedor ainda deverá manter no Centro de Atendimento um estoque que garanta no mínimo 7 (dias) úteis de fornecimento dos gêneros alimentícios.

1.6. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 - ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no anexo II.

1.7. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85 - ABNT, RDC 216 e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não serão recebidos pela SEMED.

1.8. A distribuição dos gêneros alimentícios às Escolas Municipais de Parauapebas não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

1.9. Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contra prova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa.

1.10. Se o resultado da análise de contra prova for favorável à empresa, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira.

1.11. Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pela SEMED.

1.12. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS AMOSTRAS

1. Imediatamente após a fase de homologação, serão solicitadas amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, dos gêneros alimentícios (Exceto hortifrútis) para avaliação dos mesmos, as quais serão submetidas a análises necessárias pela equipe da DAE (Divisão de Alimentação Escolar), conforme resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, Art.33, parágrafo 5º. Nessa análise será avaliado a embalagem, aroma, textura e composição do produto.

1.1. Os gêneros alimentícios deverão apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutricional, critérios para o



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso líquido legível e orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.

1.2. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor, RDC n° 216 de 15 de Setembro de 2004, Portaria n° 326/SVS/MS de 30 de Julho de 1997 e demais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O prazo máximo de entrega dos gêneros alimentícios será de 03 (três) dias corridos, após recebimento do pedido.

Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- Hortifrútiis - 2 vezes por semana;
- Leite e derivados - 2 vezes por semana;
- Produtos de panificação - de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 vezes na semana;
- Carnes e produtos congelados - de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 vezes na semana; e,
- Gêneros estocáveis (não perecíveis) - 2 vezes na semana ou de acordo com a capacidade de estocagem da escola.

2. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Divisão de Alimentação Escolar desta Prefeitura/SEMED, mediante prévia solicitação.

2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar da SEMED.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1. O recebimento dos gêneros alimentícios será feito pela Prefeitura Municipal Parauapebas, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

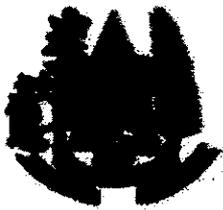
1.1. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento da Merenda Escolar, no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

1.2. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo II deste edital na planilha de quantitativos e valores, anexada a este Termo de Referência, e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada esteja em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

**Observação:** A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1501.123062049.2.071 Manutenção e Adequação do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.603.627,05 .

1.1- As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

1.1 - O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Prefeitura Municipal de Paraupebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Bela Rio II - Paraupebas-PA. CEP 68.515-000.

Its



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

3. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

Its



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUPEBAS, através da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;

105.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

Its



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



4. A rescisão unilateral ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-004SEMED, cuja realização decorre da autorização do Sr. RAIMUNDO OLIVEIRA NETO, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

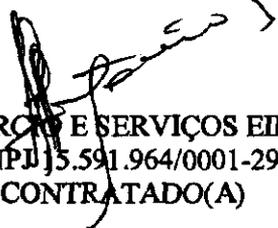
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e

forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas- PA, em 28 de Setembro de 2017

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15  
CONTRATANTE

  
PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP  
CNPJ 15.591.964/0001-29  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2.   
Arteriano Augusto de Oliveira Sousa  
C. P. F.: 652.030.032-20